



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

ESTADO DO PARANÁ
CGC 76.995.463/0001-00

LEI Nº 642/99

Símula: Autoriza o Executivo conceder subvenção Social à entidade do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, WILSON JOSÉ FELINI BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

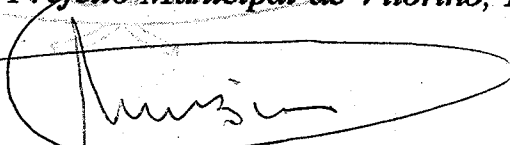
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder Subvenção Social, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vitorino – APAE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGCMF sob nº 80.871.023/0001-00, com sede na rua Bernardi, 701, na cidade de Vitorino, Estado do Paraná, no valor mensal de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), durante os meses de janeiro à dezembro de 1999.

Parágrafo único – Os recursos serão destinados para pagamento de uma técnica em fisioterapêutica.

Art. 2º - Para cobertura das despesas oriundas do artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do Orçamento Geral do corrente exercício, constantes da seguinte dotação orçamentária: 0201-03070212.002-3231.12 – Subvenções Sociais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná,
em 09 de março de 1999.


Wilson José Felini Barbosa
Prefeito Municipal

Publicado em	11/03/99
Jornal	Tronco Povo
Edição	1994